



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS ESPERANÇA
DIREÇÃO GERAL

Boletim de Serviço

Conforme Lei nº 4.965 de 05 de maio de 1966

NOVEMBRO

2021

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Valnyr Vasconcelos Lira'.

DIVULGUE-SE

VALNYR VASCONCELOS LIRA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS ESPERANÇA
DIREÇÃO GERAL
BOLETIM DE SERVIÇO

Equipe Gestora:

Direção Geral	Valnyr Vasconcelos Lira
Coordenação de Gestão de Pessoas	Ivã Barbosa Luciano
Coordenação de Pesquisa e Extensão	Anne Karine de Queiroz Alves
Diretoria de Desenvolvimento e Ensino	Bruno Allison Araújo
Coordenação Pedagógica e de Apoio ao Estudante	Izak Alves dos Santos
Coordenação de Controle Acadêmico	Maria Suely Soares Batista Leal
Coordenação dos Cursos de Informática	Helltonn Winícius Patrício Maciel
Coordenação do Curso de Sistemas de Energia Renovável	Karina Soares Farias do Nascimento Cunha
Coordenação de Formação Geral	João Paulo França
Coordenação de Estágio	Victória Maria Santiago de Oliveira
Diretoria de Administração, Planejamento e Finanças	Arlindo Garcia de Sá Barreto Neto
Coordenação de Finanças	José Antônio Félix da Cunha
Coordenação de Compras e Licitações	Állysson Albuquerque Andrade
Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado	Robério do Nascimento
Coordenação de Tecnologia da Informação	Genard Dantas de Aguiar Neto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS ESPERANÇA
DIREÇÃO GERAL
BOLETIM DE SERVIÇO

**ATOS DO DIRETOR GERAL
DO CAMPUS ESPERANÇA**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

PORTARIA 58/2021 - DG/ES/REITORIA/IFPB, de 4 de novembro de 2021.

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ESPERANÇA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA, nomeado pela Portaria nº 2.848/2018 - Reitoria de 30 de novembro 2018, publicada no Diário Oficial da União em 03 de dezembro de 2018, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Portaria nº 268/2018-Reitoria/IFPB, de 8 de fevereiro de 2018,

CONSIDERANDO a Resolução 09/2020 – CONSUPER/DAOOC/REITORIA/IFPB que dispõe sobre as ações no que concerne às medidas de proteção à saúde das pessoas e para o enfrentamento da disseminação do CORONAVÍRUS (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria Nº 536/2020 – Reitoria/IFPB, de 19 de março de 2020, e suas atualizações, que disciplina as atividades dos servidores durante este período de pandemia;

CONSIDERANDO a Medida Provisória 934/2020, de 1º de abril de 2020, que “Estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020”;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 376/2020 - MEC, de 3 de abril de 2020, que “Dispõe sobre as aulas nos cursos de educação profissional técnica de nível médio, enquanto durar a situação de pandemia do novo CORONAVÍRUS (Covid-19)”;

CONSIDERANDO as orientações e procedimentos a serem adotados pelo Parecer do CNE/CP Nº 5/2020, de 28 de abril de 2020, que trata da “Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento de carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19”;

CONSIDERANDO a NOTA TÉCNICA Nº 32/2020/ASSESSORIA-GAB/GM/GM, de 28 de maio 2020, que analisa o Parecer do Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação – CNE/CP nº 5/2020 (SEI 2037135), que versa sobre a “reorganização do calendário escolar e a possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia da COVID-19”;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 544/2020 - MEC, de 16 de junho de 2020, que “Dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do novo CORONAVÍRUS (COVID-19)”;

CONSIDERANDO a Lei 14.040 de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 28/2020 - Reitoria/IFPB, que estabelece as fases de implementação gradual das atividades não presenciais e presenciais no âmbito do IFPB;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 28/2020 - Reitoria/IFPB, que estabelece os procedimentos para desenvolvimento e registro de Atividades de Ensino Não Presenciais (AENPs), durante o período de suspensão das atividades presenciais, no âmbito do IFPB, enquanto durar a situação de pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19);

CONSIDERANDO a Resolução AR Nº 29/2020 - Reitoria/IFPB, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para as reposições das Atividades de Ensino Não Presenciais - AENPs, conforme art. 8º da Resolução do Conselho Superior Nº 29/2020, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – IFPB, excepcionalmente, para o ano letivo de 2020, em virtude da pandemia e da situação de emergência provocada pelo CORONAVÍRUS - COVID-19, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO AR 59/2021 CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 9 de abril de 2021 que Dispõe sobre o Plano de finalização das atividades pedagógicas para o ano letivo de 2020 no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 2, DE 5 DE AGOSTO DE 2021, que Institui Diretrizes Nacionais orientadoras

para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de informar e orientar a comunidade acadêmica do IFPB - Campus Esperança acerca dos procedimentos a serem observados para execução das disciplinas práticas conforme as Atividades de Ensino Não Presenciais (AENPs).

CONSIDERANDO as Reflexões do Fórum de Dirigentes de Ensino (FDE/CONIF) sobre o retorno gradual às atividades Presenciais nas Instituições da RFEPECT.

CONSIDERANDO a Minuta encaminhada pelo Presidente do Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação do Retorno Gradual Das Atividades Presenciais do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - Campus Esperança (CLAARGAP-ES), no uso de suas atribuições legais, com base com base na PORTARIA 57/2021 - DG/ES/REITORIA/IFPB, de 29 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Implementar a execução da QUARTA FASE do retorno gradual às ATIVIDADES ACADÊMICAS PRESENCIAIS conforme prevista na Resolução 28/2020 CONSUPER-PRE. Esse documento deve ser seguido como base orientadora para as adaptações necessárias para esse atual contexto do Coronavírus.

CAPÍTULO I

Das Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão

Art. 1º - A QUARTA FASE acontecerá com a implementação gradual e cuidadosa das atividades previstas abaixo:

- Atividades administrativas dos setores, adotando o rodízio de servidores;
- Atividades de ensino de cunho prático, em laboratórios
- Orientações presenciais de TCC, estágios, pesquisa, extensão e demais programas de formação profissional;
- Atividades de estágio, extensão e pesquisa;
- Entrega presencial de documentos e protocolos;
- Atividades práticas de ensino, para pequenos grupos de estudantes;
- Monitoria;
- Avaliação da aprendizagem de forma presencial, em grupos reduzidos de estudantes;
- Reuniões de pequenos grupos, para o planejamento de ações de programas e projetos;
- Atividades de ensino que envolva práticas esportivas corporais em pequenos grupos, desde que os dados epidemiológicos e as diretrizes institucionais e científicas sejam favoráveis;

§1º: Os estudantes deverão anexar termo de ciência e responsabilidade (ANEXO I). Em caso de discente menor de idade é necessário anexar o termo de ciência do responsável (ANEXO II);

§2º: Os Anexos I e II deverão ser atualizados semanalmente para os casos de atividades desenvolvidas continuamente.

§3º Ficam suspensas as atividades pedagógicas externas (tais como visitas técnicas e aulas de campo), atividades culturais e esportivas, eventos científicos e reuniões, as quais, por necessitarem ser realizadas de forma presencial, acarretam a aglomeração de pessoas, conforme resolução 28/2020 CONSUPER/RE/IFPB, além disso, todas as demais atividades deverão ser realizadas seguindo rigorosamente o Protocolo de Biossegurança do IFPB em relação ao dimensionamento da capacidade de participantes nos ambientes considerando o distanciamento mínimo estabelecido.

Art. 2º A solicitação de atividades presenciais seguirá os seguintes trâmites:

- Atividades de ensino deverão ser encaminhadas a Direção de Ensino (DDE-ES);
- Atividades de Pesquisa e Extensão deverão ser encaminhadas à Coordenação de Pesquisa (CPEX-EX);
- Atividades de Estágio deverão ser encaminhadas à Coordenação de Estágio e Relações Empresariais (CE-ES);
- Os Anexos I e II poderão ser estruturados em forma de Google Formulários, devendo ser anexado cópia do documento oficial com foto do responsável.
- A instituição realizará reuniões com os pais e responsáveis das turmas que desenvolverão atividades presenciais para sanarem todas as dúvidas possíveis em relação ao retorno presencial.

§1º O servidor responsável pela realização das atividades de forma presencial deverá:

- Protocolar a solicitação via processo eletrônico (SUAP) ao setor responsável. Junto à solicitação, anexar o plano de atividades presenciais (ANEXO III);
- O setor responsável emitirá, em até 2 dias úteis, parecer e encaminhará para o CLAARGAP-ES que terá o prazo de cinco dias úteis para análise e emissão de parecer final;
- O CLAARGAP-ES poderá DEFERIR ou INDEFERIR a solicitação. Em caso de indeferimento, o CLAARGAP-ES poderá sugerir adaptações que viabilizem a realização da atividade. Após a atualização do Plano, o servidor

- deverá encaminhar novamente com as correções realizadas para aprovação;
- O Servidor deverá protocolar a solicitação em um prazo de pelo menos 7 dias úteis antes do desenvolvimento da atividade, como forma de se obedecer aos prazos anteriormente definidos;
 - O servidor responsável pela atividade presencial deverá seguir as medidas sanitárias rigorosas de prevenção ao Coronavírus estabelecidas no Protocolo de Biossegurança do IFPB;
 - O servidor responsável por qualquer atividade presencial deverá estar presente durante todo o seu desenvolvimento.

Parágrafo único: Todos os servidores deverão seguir rigorosamente as orientações que constam no PROTOCOLO BIOSSEGURANÇA DO IFPB (ANEXO À PORTARIA 372/2021 - REITORIA/IFPB, de 8 de abril de 2021) e caberá ao campus viabilizar todos os equipamentos e materiais que constam no referido documento.

CAPÍTULO II

Das Atividades Administrativas

Art. 3º O revezamento dos servidores que desempenham funções administrativas seguirá o protocolo conforme as orientações abaixo:

- Cada coordenação será responsável pela organização do revezamento para o retorno das atividades presenciais administrativas;
- Os setores que possuem mais de um(a) servidor(a) deverão realizar o esquema de rodízio de acordo com as necessidades de cada setor;
- Os setores que possuem apenas um(a) servidor(a) devem manter as atividades em escala presencial/remota sendo acordado com sua chefia imediata;
- É necessário manter, durante as atividades presenciais, todos os protocolos de segurança sanitária de prevenção ao coronavírus;
- Os planos de revezamento das atividades presenciais/remotas deverão ser encaminhados às diretorias e publicizados nas portas dos respectivos setores.
- É dever de todos os servidores informar sobre a sua impossibilidade de participação em atividades presenciais, caso ele, ou familiar que resida em mesmo domicílio, faça parte do grupo de risco para a COVID-19.

Parágrafo único: Todos os servidores deverão seguir rigorosamente as orientações que constam no PROTOCOLO BIOSSEGURANÇA DO IFPB (ANEXO À PORTARIA 372/2021 - REITORIA/IFPB, de 8 de abril de 2021) e caberá ao campus viabilizar todos os equipamentos e materiais que constam no referido documento.

CAPÍTULO III

Das Disposições Finais

Art. 4º Com base na situação epidemiológica, a Quarta Fase poderá ser suspensa a qualquer momento pela Direção Geral do Campus a pedido do CLAARGAP-ES.

Art. 5º O CLAARGAP-ES fará reuniões periódicas e regulares para avaliação das solicitações e a qualquer momento quando houver mudança significativa do cenário epidemiológica no Município de Esperança e cidades polarizadas onde residam estudantes matriculados no campus.

Art. 6º Conforme trata a Resolução AR 59/2021 - CONSUPER/RE o CLAARGAP-ES deverá observar os decretos municipais, estaduais e federais acerca das ações de combate a COVID-19, bem como acompanhar a evolução do plano nacional de imunização das cidades as quais possuem estudantes matriculados nesta instituição.

Art. 7º O avanço para nova fase, ou o retorno à fase anterior, será baseado na classificação das bandeiras da matriz epidemiológica do Plano Novo Normal do Governo do Estado da Paraíba (Disponível em NOVO NORMAL PB — Governo da Paraíba – Secretaria de Comunicação), bem como da avaliação dos indicadores a serem monitorados por profissionais de saúde do Campus Esperança e que constam nas “Reflexões do Fórum de Dirigentes de Ensino (FDE/CONIF) sobre o Retorno Gradual às Atividades Presenciais nas Instituições da RFEPECT” publicada pelo Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (CONIF).

Art. 8º Para emissão de parecer favorável à realização das atividades presenciais, o CLAARGAP-ES deverá observar as orientações que constam no Protocolo de Biossegurança para nortear a realização das atividades presenciais no período de pandemia devido à COVID-19.

Art. 9º Caberá ao Campus Esperança disponibilizar todos os equipamentos e materiais de insumos que constam no Protocolo de Biossegurança do IFPB

Art. 10º Os casos omissos serão resolvidos pelo CLAARGAP-ES.

VALNYR VASCONCELOS LIRA

Diretor Geral

IFPB - Campus Esperança

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DE DIRETRIZES ESTABELECIDAS NO PROTOCOLO DE SEGURANÇA |
COVI D-19

RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS DE ACORDO COM O CONTIDO NO PLANO DA 4ª FASE

Eu, _____, portador(a) do CPF
_____ com número de matrícula: _____.

DECLARO que:

- Estou ciente sobre os protocolos de segurança necessários durante a pandemia de Covid-19;
- Não apresentei nos últimos 14 (quatorze) dias nenhum dos sintomas de contaminação, tais como febre, tosse ou tive o diagnóstico de infecção pelo Covid-19;
- Não apresentei contactantes intra-domiciliares de casos suspeitos ou confirmados para covid-19;
- Entrei em contato com a instituição de ensino caso o estudante apresente quaisquer dos sintomas causados pela infecção do Covid-19;
- Estou ciente de que necessito usar constantemente a máscara de proteção assim como realizar a correta higienização das mãos por meio de lavagens com água e sabão e por uso do álcool em gel, bem como RESPEITAR TODAS AS DIRETRIZES CONSTANTES NO PROTOCOLO DE SEGURANÇA DE RETORNO ÀS AULAS.
- Mesmo retomando ao modelo presencial, necessito, continuar a realizar as atividades remotas, nos dias de revezamento em que estiver nas atividades à distância.
- Utilizo o transporte escolar municipal ou transporte particular para deslocamento a instituição de ensino:

() utiliza transporte escolar municipal. () utiliza transporte particular

() utiliza outros meios de locomoção para chegar até a escola: bicicleta, a pé e etc.

_____, ____ de _____ de 2021

Assinatura do Estudante

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DE DIRETRIZES ESTABELECIDAS NO PROTOCOLO DE SEGURANÇA |
COVI D-19

RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS DE ACORDO COM O CONTIDO NO PLANO DA 4ª FASE

Eu, _____, portador(a) do CPF _____
responsável pelo(a) estudante _____, com número de matrícula:
_____.

DECLARO que:

- Estou ciente sobre os protocolos de segurança necessários durante a pandemia de Covid-19;
- O estudante matriculado nesta instituição de ensino não apresentou, nos últimos 14 (quatorze) dias nenhum dos sintomas de contaminação, tais como febre, tosse ou que teve o diagnóstico de infecção pelo Covid-19;
- O estudante matriculado nesta instituição de ensino não apresenta contactantes intra-domiciliares de casos suspeitos ou confirmados para covid-19;
- Entrarei em contato com a instituição de ensino caso o estudante apresente quaisquer dos sintomas causados pela infecção do Covid-19;
- O estudante está ciente de que necessita usar constantemente a máscara de proteção assim como realizar a correta higienização das mãos por meio de lavagens com água e sabão e por uso do álcool em gel, bem como RESPEITAR TODAS AS DIRETRIZES CONSTANTES NO PROTOCOLO DE SEGURANÇA DE RETORNO ÀS AULAS.
- O estudante, mesmo retornando ao modelo presencial, necessita, continuar a realizar as atividades remotas, nos dias de revezamento em que o estudante estiver nas atividades à distância.
- O estudante o qual sou responsável, utiliza o transporte escolar municipal ou transporte particular para deslocamento a instituição de ensino:

() utiliza transporte escolar municipal. () utiliza transporte particular

() utiliza outros meios de locomoção para chegar até a escola: bicicleta, a pé e etc.

_____, ____ de _____ de 2021

Assinatura do Responsável

Assinatura do Estudante

ANEXO III

TERMO DE SOLICITAÇÃO PARA ATIVIDADES PRESENCIAIS

(PLANO DE TRABALHO PRESENCIAL)

ATIVIDADE:	RESPONSÁVEL:
-------------------	---------------------

QUADRO I – DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA ATIVIDADE PARA A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE PRESENCIAL		
ATIVIDADES		JUSTIFICATIVA PARA EXECUÇÃO PRESENCIAL DA ATIVIDADE
Nº	NOME DA ATIVIDADE	

QUADRO II – DESCRIÇÃO DOS AMBIENTES NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DA ATIVIDADE PRESENCIAL				
ATIVIDADES		DIA E HORÁRIO DE EXECUÇÃO		
Nº*	AMBIENTE DO CAMPUS	DIA	INÍCIO (h)	FIM (h)

**Especificar de acordo com o número da Atividade apresentada no Quadro I.*

QUADRO III – CIÊNCIA DA EQUIPE			

SEGMENTO	MATRÍCULA	NOME	ASSINATURA

_____, ____ de _____ de 2021

Assinatura do Servidor Responsável

Matrícula SIAPE

Documento assinado eletronicamente por:

- Valnir Vasconcelos Lira, DIRETOR GERAL - CD2 - DG-ES, em 04/11/2021 09:59:28.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/11/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 234560

Código de Autenticação: ab255c382a





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

PORTARIA 59/2021 - DG/ES/REITORIA/IFPB, de 5 de novembro de 2021.

O Diretor Geral do Campus Esperança do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, nomeado pela Portaria nº 2.848/2018 - Reitoria de 30 de novembro 2018, publicada no Diário Oficial da União em 03 de dezembro de 2018, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Portaria nº 268/2018-Reitoria/IFPB, de 8 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

I – **Conceder licença à gestante** à servidora **Samira Ruana Vidal do Nascimento**, Matrícula SIAPE nº 3163064, ocupante do cargo de Prof. Ens. Bas. Tec. Tecnológico Substituto, cujo contrato tem vigência até 21 de janeiro de 2022, lotada no Campus Esperança, durante o **período de 18/10/2021 a 21/01/2022**, nos termos do Artigo 207 da Lei nº 8.112/90, combinado com o Artigo 12 da Lei nº 8.745/93, haja vista a extinção do contrato, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual.

VALNYR VASCONCELOS LIRA

Diretor Geral - Campus Esperança

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Valnyr Vasconcelos Lira**, DIRETOR GERAL - CD2 - DG-ES, em 05/11/2021 14:12:20.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/11/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 235574

Código de Autenticação: eb8c31131a





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

PORTARIA 60/2021 - DG/ES/REITORIA/IFPB, de 5 de novembro de 2021.

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ESPERANÇA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA, nomeado pela Portaria nº 2.848/2018 - Reitoria de 30 de novembro 2018, publicada no Diário Oficial da União em 03 de dezembro de 2018, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Portaria nº 268/2018-Reitoria/IFPB, de 8 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

I – Designar os servidores **Fábio Evangelista Soares (1963280)**, **Bruno Allison Araújo (2044206)**, **André Atanásio Maranhão Almeida (1914569)** e **João Paulo França (2217900)** para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão responsável pela elaboração do Calendário Acadêmico 2022 do Campus Esperança;

II - Estabelecer o prazo até 31 de dezembro de 2021 para a conclusão dos trabalhos.

VALNYR VASCONCELOS LIRA
Diretor Geral - Campus Esperança

Documento assinado eletronicamente por:

■ Valnyr Vasconcelos Lira, DIRETOR GERAL - CD2 - DG-ES, em 05/11/2021 14:37:40.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/11/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 235617

Código de Autenticação: fe38ddab0c





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

PORTARIA 61/2021 - DG/ES/REITORIA/IFPB, de 23 de novembro de 2021.

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ESPERANÇA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA, nomeado pela Portaria nº 2.848/2018 - Reitoria de 30 de novembro 2018, publicada no Diário Oficial da União em 03 de dezembro de 2018, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Portaria nº 268/2018-Reitoria/IFPB, de 8 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

I – Designar os servidores **Fábio Evangelista Soares (1963280)**, **Hanniman Denizard Cosme Barbosa (1794308)** e a discente **Maria Larýssa de Lima Colombo (202119600009)**, para sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão responsável pela execução das atividades do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas - NAPNE, do IFPB - Campus Esperança.

II – Estabelecer o prazo até o final do ano letivo 2021 para a conclusão dos trabalhos.

VALNYR VASCONCELOS LIRA
Diretor Geral - Campus Esperança

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Valnyr Vasconcelos Lira**, DIRETOR GERAL - CD2 - DG-ES, em 23/11/2021 11:43:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/11/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 240641

Código de Autenticação: b0a85f3b83





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

PORTARIA 62/2021 - DG/ES/REITORIA/IFPB, de 30 de novembro de 2021.

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ESPERANÇA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA, nomeado pela Portaria nº 2.848/2018 - Reitoria de 30 de novembro 2018, publicada no Diário Oficial da União em 03 de dezembro de 2018, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Portaria nº 268/2018-Reitoria/IFPB, de 8 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

I – Designar os servidores Maria Suely Soares Batista Leal (2322132), Állysson Albuquerque Andrade (2334176), Arlindo Garcia de Sá Barreto Neto (1423043), Berttony da Silva Nino (3083184), Bruno Allison Araújo (2044206) e Genard Dantas de Aguiar Neto (1958276) e os estagiários Ingrid Paloma da Costa Porto (3257391) Maria Luiza Moraes Delgado de Lucena (3257384) e Pedro Henrique da Silva Santos (3257394), para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Organização da Inauguração do Campus Esperança.

II – Estabelecer o prazo até 31 de dezembro de 2021 para a conclusão dos trabalhos.

VALNYR VASCONCELOS LIRA
Diretor Geral - Campus Esperança

Documento assinado eletronicamente por:

■ Valnyr Vasconcelos Lira, DIRETOR GERAL - CD2 - DG-ES, em 30/11/2021 16:43:47.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/11/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 241848

Código de Autenticação: ae68903157





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS ESPERANÇA
DIREÇÃO GERAL
BOLETIM DE SERVIÇO

BOLETIM DE SERVIÇO DO CAMPUS ESPERANÇA

Elaboração, montagem, impressão e distribuição:

Coordenação de Gestão de Pessoas

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – IFPB
CAMPUS ESPERANÇA**

Endereço:

Rodovia PB 121 (Estrada para Areial)

Esperança – PB

CEP: 58135-000